

= 9.673.733,81m e E = 186.560,85m; 0,68 m e azimute plano 95°52'39" até o marco M-067, de coordenada N = 9.673.733,74m e E = 186.561,53m; 58,21 m e azimute plano 92°04'39" até o marco M-068, de coordenada N = 9.673.731,63m e E = 186.619,70m; 41,33 m e azimute plano 92°56'24" até o marco M-069, de coordenada N = 9.673.729,51m e E = 186.660,98m; 59,21 m e azimute plano 92°02'32" até o marco M-070, de coordenada N = 9.673.727,40m e E = 186.720,15m; 28,17 m e azimute plano 95°03'03" até o marco M-071, de coordenada N = 9.673.724,92m e E = 186.748,21m; 0,24 m e azimute plano 94°45'49" até o marco M-072, de coordenada N = 9.673.724,90m e E = 186.748,45m; 43,76 m e azimute plano 95°02'51" até o marco M-073, de coordenada N = 9.673.721,05m e E = 186.792,04m; 126,28 m e azimute plano 93°50'45" até o marco M-074, de coordenada N = 9.673.712,58m e E = 186.918,04m; 99,70 m e azimute plano 93°39'06" até o marco M-075, de coordenada N = 9.673.706,23m e E = 187.017,54m; 0,36 m e azimute plano 91°35'28" até o marco M-076, de coordenada N = 9.673.706,22m e E = 187.017,90m; 65,66 m e azimute plano 89°04'30" até o marco M-077, de coordenada N = 9.673.707,28m e E = 187.083,55m; 0,81 m e azimute plano 84°21'34" até o marco M-078, de coordenada N = 9.673.707,36m e E = 187.084,36m; 29,09 m e azimute plano 79°31'15" até o marco M-079, de coordenada N = 9.673.712,65m e E = 187.112,96m; 0,83 m e azimute plano 74°37'25" até o marco M-080, de coordenada N = 9.673.712,87m e E = 187.113,76m; 0,21 m e azimute plano 67°09'59" até o marco M-081, de coordenada N = 9.673.712,95m e E = 187.113,95m; 19,46 m e azimute plano 67°36'48" até o marco M-082, de coordenada N = 9.673.720,36m e E = 187.131,94m; 0,67 m e azimute plano 64°12'14" até o marco M-083, de coordenada N = 9.673.720,65m e E = 187.132,54m; 0,48 m e azimute plano 56°58'34" até o marco M-084, de coordenada N = 9.673.720,91m e E = 187.132,94m; 27,32 m e azimute plano 54°27'36" até o marco M-085, de coordenada N = 9.673.736,79m e E = 187.155,17m; 0,39 m e azimute plano 53°25'37" até o marco M-086, de coordenada N = 9.673.737,02m e E = 187.155,48m; 0,44 m e azimute plano 46°50'51" até o marco M-087, de coordenada N = 9.673.737,32m e E = 187.155,80m; 4,44 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-088, de coordenada N = 9.673.740,46m e E = 187.158,94m; 29,98 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-089, de coordenada N = 9.673.761,66m e E = 187.180,14m; 0,46 m e azimute plano 42°21'27" até o marco M-090, de coordenada N = 9.673.762,00m e E = 187.180,45m; 49,44 m e azimute plano 39°28'08" m até o marco P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Ressalvar que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.  
 III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos do Capim.  
 Flavio Ricardo Albuquerque Azevedo  
 Respondendo pela Presidência  
 PORTARIA Nº 013/2019

**Protocolo: 894169**

**PORTARIA N 16, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e  
 CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;  
 CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;  
 CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 25,3189 ha;  
 CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/1641385.

**RESOLVE:**

I - ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 25,3189 ha (vinte e cinco hectares, trinta e um ares e oitenta e nove centiares), denominada GLEBA OURO BONITO, localizada no Município Paragominas, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco F1E-M-2989, de coordenada N = 9.659.535,71m e E = 230.564,50m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Noroeste-Sudeste) da Rua Industrial, com a seguinte distância: 898,90 m e azimute plano 100°20'02" até o marco BA7-M-H039, de coordenada N = 9.659.374,46m e E = 231.448,82m; deste, segue confrontando pelo Limite do Imóvel Sítio Tio Erick, de propriedade de Erick Massalai, com a seguinte distância: 251,36 m e azimute plano 183°28'50" até o marco BA7-M-H038, de coordenada N = 9.659.123,56m e E = 231.433,56m; 1.098,62 m e azimute plano 281°01'06" até o marco BA7-M-H037, de coordenada N = 9.659.333,53m e E = 230.355,19m; deste, segue a junante pela margem direita do Rio Ufraim, com a seguinte distância: 105,31 m e azimute plano 37°12'18" até o marco AXXV-V-8903, de coordena-

da N = 9.659.417,41m e E = 230.418,87m; 93,86 m e azimute plano 9°20'16" até o marco AXXV-V-8904, de coordenada N = 9.659.510,03m e E = 230.434,10m; 38,22 m e azimute plano 305°35'11" até o marco BA7-M-H040, de coordenada N = 9.659.532,27m e E = 230.403,02m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Sudoeste-Nordeste) da Rua Industrial, com a seguinte distância: 161,52 m e azimute plano 88°46'47" m até o marco F1E-M-2989, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da BASE XXGL-M-0301, de coordenada N 9660601.302m e E 233064.251m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas/Pará.  
 Flavio Ricardo Albuquerque Azevedo  
 Respondendo pela Presidência  
 PORTARIA Nº 013/2019

**Protocolo: 894176**

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**TERMINO DE VINCULO DE SERVIDOR TEMPORARIO**

Órgão: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
 Ato: Processo nº 2023/22092, de 05.01.2023  
 Término de vínculo: 02/01/2023  
 Tipo: Distrato, a pedido do Termo de Contrato Temporário nº 001/2020, firmado em 10.03.2020 e Termo Aditivo nº 10/2021, de 01.03.2021  
 Servidor Temporário: ROBERTO MAGNO DA SILVA - matrícula nº 5946326/2  
 Cargo: Assistente de Informática  
 Ordenador: FLAVIO RICARDO ALBUQUERQUE AZEVEDO  
 Respondendo pela Presidência

**Protocolo: 893950**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 0019/2023- ADEPARÁ, DE 05 DE JANEIRO DE 2023**  
 A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARA - ADEPARÁ, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com a Gerente de Área de Gestão de Pessoas, pelas atribuições regimentalmente conferidas pelo artigo 15, inciso I, VII e artigo 18, inciso I e XIX de Decreto Estadual nº 393 de 11 de setembro de 2003.  
 CONSIDERANDO, o que determina o Art. 77, IX e Art. 98, 99 e 100 da lei nº 5.810/94.  
 CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal nº173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARSCoV-2 (COVID19), e altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, foram estabelecidas diretrizes gerais sobre a aplicação do referido diploma legal, dentre essas, as situações tratadas no art. 8º, da referida Lei, que tem repercussão direta na área de Gestão de Pessoas.  
 CONSIDERANDO, as medidas elencadas nos incisos IX do art 8º da LC 173/2020, que trata da proibição de cômputo de tempo de como período aquisitivo para efeito de anuênios, triênios, quinquênios, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes.

R E S O L V E:  
 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE JANEIRO.23, a servidora abaixo:

| PAE         | MATRÍCULA  | NOME                           | TRIÊNIO   | DIAS |    | PERÍODO DE GOZO     |
|-------------|------------|--------------------------------|-----------|------|----|---------------------|
|             |            |                                |           | 30   | 60 |                     |
| 20221646988 | 54187136/1 | IZABEL CONCEICAO LIRA FERREIRA | 2016/2019 | X    |    | 04/01/23 A 02/02/23 |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 MELISSA MARTINS BEZERRA SILVA  
 Gerente de Área de Gestão de Pessoas  
 TATIANE VIANNA DA SILVA  
 Diretora Administrativa e Financeiro

**Protocolo: 893948**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 0020/2023- ADEPARÁ, DE 05 DE JANEIRO DE 2023**  
 O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.  
 CONSIDERANDO o PAE 2023/15988 e o que determina o Art. 132, inciso II da lei nº 5.810/94, que REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES.  
 R E S O L V E:  
 DESIGNAR o(a) servidor(a) RENATA PEREIRA DA SILVA MARQUES, matrícula nº 8400838/2, Fiscal Estadual Agropecuário, para responder pela GER